



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL GOIÂNIA  
FACULDADE DE HISTÓRIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA E CULTURA

***REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO***

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização em História e Cultura objetiva a realização de pesquisa acadêmica na área de História e a elaboração individual de um trabalho acadêmico inédito, que consistirá em uma monografia, artigo científico, trabalho gráfico ou audiovisual, dependendo do acordado durante a orientação.

**CAPÍTULO II  
DAS ORIENTAÇÕES**

**Art. 2º.** Somente docentes do curso de especialização em História e Cultura poderão orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso.

**CAPÍTULO III  
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 3º.** O Trabalho de Conclusão de Curso no formato de artigo deverá conter entre 15 e 30 laudas e, no formato de Monografia, entre 30 e 60 laudas, incluídas nos dois formatos as referências bibliográficas.

**§1º.** Os trabalhos em outros formatos deverão apresentar roteiro e/ou memorial descritivo.

**§2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

#### **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS**

**Art. 5º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue em três vias à coordenação do curso de especialização em História e Cultura, até 15 (quinze) dias antes da banca de defesa.

**Art. 6º.** A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e/ou 1 (uma) via digital, até 15 (quinze) dias depois da defesa.

**Art. 7º.** A coordenação de curso estabelecerá o prazo máximo para a realização das bancas.

#### **CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA**

**Artigo 8º.** A Banca Examinadora será constituída pelo(a) orientador(a), como presidente, e mais um (um) docente de História ou áreas afins.

**§ 1º.** A indicação da Banca Examinadora será feita pelo(a) orientador(a) e homologada pela coordenação do curso de especialização em História e Cultura.

#### **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 9º.** A nota do Trabalho de Conclusão de Curso será composto pela média simples das notas conferidas pelos 2 (dois) membros da Banca Examinadora, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**Artigo 10º.** O discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado

**Artigo 11º.** O discente que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) deverá refazer o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo de 15 (quinze) dias e submetê-lo novamente à banca examinadora.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12º.** Os casos omissos serão apreciados pela coordenação do curso de especialização em História e Cultura em reunião com os demais docentes do curso.